



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000862/2012

ABERTURA: 17/12/2012 - 17:33:29

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PISTA PARA PEDESTRE JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE VITORINO MAGNAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Suplente de Mesa	17.12.12
Condicionais:	1 1
Justica - Cotação	1 1
do parecer	20.12.12
Cotação, de todo	1 1
o projeto	20.12.12
Aprovado	20.12.12
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000862/2012

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DA PISTA PARA PEDESTRE JUNTO
À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE
VITORINO MAGNAGO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, com apoio de todos os Senhores Vereadores, que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PISTA PARA PEDESTRE JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE VITORINO MAGNAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar a pista para pedestre junto à praça do Bairro Shell, no Município de Linhares/Es.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**,



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da **Procuradoria** desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000862/2012

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DA PISTA PARA PEDESTRE JUNTO
À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE
VITORINO MAGNAGO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, com apoio de todos os Senhores Vereadores, que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PISTA PARA PEDESTRE JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE VITORINO MAGNAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar a pista para pedestre junto à praça do Bairro Shell, no Município de Linhares/Es.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Página 1

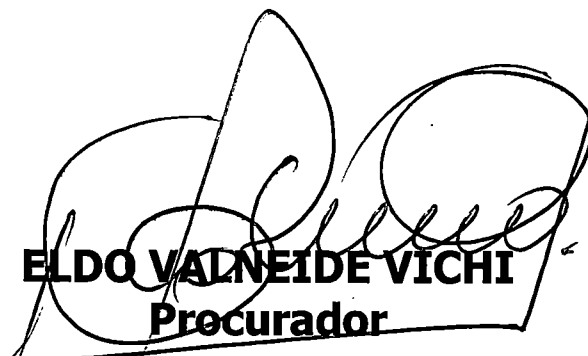


Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 085/2012.

Linhares-ES, 17 de dezembro de 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Encaminho à consideração do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre denominação da Pista para Pedestre junto à Praça do Bairro Shell, e dá outras providências"*.

Dispõe o artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica que a Câmara Municipal irá legislar sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, entretanto, a redação de referido dispositivo legal **não reservou ao Legislativo a iniciativa de Lei sobre a matéria**. Logo, conclui-se que o Poder Executivo também pode iniciar o Projeto de Lei, pois a iniciativa geral é *"regra de que a iniciativa reservada é a exceção"* (FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. do Processo Legislativo. 6. ed. Saraiva: São Paulo, 2007. p. 207).

Feita esta consideração, passa-se à justificativa acerca da escolha da personalidade a ser homenageada.

O SR. VITORINO MAGNAGO foi morador há 40 anos do Bairro Shell, onde deu continuidade ao seu fortalecimento familiar e ali mesmo abriu o seu comércio com atividade de Bar, denominado "Bar Guaçuí", devido à avenida a que se localizava, Av. Guaçuí, que se transformou em local de encontro de amigos para jogar baralho e degustar suas diversas cachaças.

Sempre fiel e pontual nas presenças dominicais, frequentou a Comunidade Bom Pastor, em frente a Praça do Bairro Shell. Homem de fé e exemplo de vida humana para toda a família, faleceu no dia 19/11/2009, deixando muita saudade para seus familiares e amigos.

São estes fatos que justificam a escolha do Sr. Vitorino Magnago como homenageado, pois a Pista para Pedestre a ser denominada, localiza-se na comunidade onde o homenageado morou por quase toda a sua vida, razão pela qual merece reconhecimento e a devida homenagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares a apreciação e votação em **regime de urgência**, conforme previsto no artigo 33 na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 085, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre denominação da PISTA PARA PEDESTRE JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL de VITORINO MAGNAGO, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000862/2012

ABERTURA: 17/12/2012 - 17:33:29

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PISTA PARA PEDESTRE JUNTO À PRAÇA DO BAIRRO SHELL DE VITORINO MAGNAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA

Art. 1º Fica denominada “VITORINO MAGNAGO” a Pista para Pedestre junto à Praça do Bairro Shell, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

República n° 11.356



03
FL. RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil
CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho
Substituto

Roberto Calmon Friço
Escrevente

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

REGISTRO DE ÓBITO

Certifico que na data de 2 de dezembro de 2009, no livro C-45, às fls. 73 verso, sob o nº 19746, foi feito o registro de óbito de

VITORINO MAGNAGO

falecido a 19 de novembro de 2009, às 10:40 horas, Hospital Rio Doce, Linhares-ES, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, então domiciliado e residente à Rua Guaçuí nº 2051, bairro Shell, Linhares-ES, com noventa e dois anos de idade, de estado civil viúvo, filho de VITORIO MAGNAGO e de ELIZABETA SCARAMUSSA.

Foi declarante Miguel Angelo Magnago, comerciante, residente em Sooretama-ES e o óbito foi atestado Drº José Fernando Pandolfi, CRM-ES 1685, tendo sido a causa da morte, Falência múltipla de órgãos, Senilidade.

O sepultamento foi feito no Cemitério São José, Linhares-ES.

Observações: Deixou filhos maiores e bens a inventariar.

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 2 de dezembro de 2009

Gastão Calmon Filho
Gastão Calmon Filho
Substituto

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE VOTANTES E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Município de Linhares
Linhares - Espírito Santo
RAG 00164
CNPJ: 27.563.428/0001-07